

DECRETO MUNICIPAL

Decreto Nº. 56/2013

Convoca a I Conferência Municipal de Saúde de Pinto Bandeira e dá outras providências.

João Feliciano Mendes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber a todos que por este **DECRETA**:

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º da Lei nº 6.142 de 28 de Dezembro de 1990, fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde de Pinto Bandeira, a realizar-se no dia 19 de Setembro de 2013, às 19 horas, na sala comunal da comunidade, sob a coordenação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Pinto Bandeira realizará seus trabalhos a partir do tema central: **SAÚDE: DIREITO E RESPONSABILIDADE DE TODOS.**

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Saúde de Pinto Bandeira tem por objetivos:

I - Impulsionar e buscar a efetivação dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, no sentido do fortalecimento da Reforma Sanitária;

II - Avaliar o SUS e suas condições de acesso à saúde, ao acolhimento e a qualidade da atenção integral;

III - Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade;

IV - Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;

V - Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde.

PREFEITURA DE

Pinto Bandeira

Rua Sete de Setembro, 689 | 95717-000 Pinto Bandeira, RS

VI – Eleger delegados à 7ª Conferência Estadual de Saúde.

Art. 4º A I Conferência Municipal de Saúde de Pinto Bandeira será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 5º As despesas para realização da I Conferência Municipal de Saúde de Pinto Bandeira, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de dotações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica a Secretária Municipal de Saúde e Meio Ambiente autorizada a:

- I – Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde;
- II – Agendar conjuntamente com a Comissão Organizadora o Realização da I Conferência Municipal de Saúde de Pinto Bandeira;
- III – Exercer a coordenação executiva da I Conferência Municipal de Saúde de Pinto Bandeira; e
- IV – Emitir a dívida e localizar os casos, emissão de convocação do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira, 19 de maio de 2013.

Feliciano Menezes Pires
Feliciano Menezes Pires
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se no mural da Prefeitura

Roberta Adami
Roberta Adami

Sec. Adm. Planejamento e Finanças

Em: 19 / 08 / 2013